



Processo : 0808556-02.2025.8.19.0252 (2026.700.555037-3)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Cancelamento de voo / Transporte Aéreo / Contratos de Consumo / DIREITO DO
RECORRENTE : ITALIA TRANSPORTO AEREO S.P.A.
ADVOGADO : ALFREDO ZUCCA NETO
RECORRIDO : MONICA MARTELLI PANO
ADVOGADO : MARCIO MARTELLO PANNO
Relator : RICARDO LAFAYETTE CAMPOS
Sessão : 24/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em suspender o processo por força da decisão tomada no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1.560.244, com repercussão geral reconhecida (Tema 1.417), que determinou a suspensão de todos os processos judiciais em tramitação no país que tratam da responsabilização de empresas aéreas por danos decorrentes de cancelamento, alteração ou atraso de voo por motivo de caso fortuito ou força maior, até o julgamento definitivo, determinando a baixa dos autos à Secretaria do Conselho Recursal para a devida suspensão.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: KATIA CILENE DA HORA MACHADO BUGARIM, RICARDO LAFAYETTE CAMPOS e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

RICARDO LAFAYETTE CAMPOS
Relator

